



O *Stress* ocupacional dos Juízes portugueses: Os contributos do Inventário de *Stress* para Profissionais Forenses

Mariana Moniz^{a,b}, Mauro Paulino^{a,b}, Octávio Moura^{a,b}, Sandra Neves^c, & Mário Rodrigues Simões^{a,b,d}

^a Centro de Investigação em Neuropsicologia e Intervenção Cognitivo-Comportamental (CINEICC), Portugal.
E-mail: marianacmoniz@gmail.com

^b Laboratório de Avaliação Psicológica e Psicometria da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra (FPCEUC), Portugal.

^c Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra (CHUC), Coimbra, Portugal.

^d Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra (FPCEUC), Portugal.

Copyright © 2024.

This work is licensed under the Creative Commons Attribution International License 3.0 (CC BY-NC-ND).

<http://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/3.0/>



Resumo

Profissionais do Sistema de Justiça, onde se incluem Juizes, estão particularmente vulneráveis ao desenvolvimento de stress ocupacional e burnout em função de fatores intrínsecos à sua atividade profissional. O Inventário de Stress para Profissionais Forenses (FPSI) foi especialmente concebido para analisar os níveis de stress percebido por estes profissionais, assim como identificar as principais fontes de stress e estratégias de coping adotadas. O presente estudo, desenvolvido junto de 342 Juizes, conclui que um número significativo destes profissionais apresenta níveis elevados de stress ocupacional, associados à perceção de sobrecarga de trabalho, falta de autonomia e isolamento social, assim como recorre a estratégias de coping mal-adaptativas. Estes resultados apontam para a necessidade de avaliar e intervir sobre os sintomas identificados, quer para evitar o desenvolvimento de psicopatologias mais graves, quer para contribuir para um melhor funcionamento do Sistema de Justiça, com profissionais com a sua capacidade de tomada de decisão preservada.

Palavras-chave

Profissionais forenses, Juizes, stress ocupacional, Inventário de Stress para Profissionais Forenses (FPSI), psicometria.

Introdução

Nas últimas décadas, o *stress* ocupacional tem sido objeto de um crescente escrutínio por parte da comunidade científica. Pode ser definido como uma forma específica de *stress*, proveniente das dificuldades de um sujeito em gerir adequadamente as exigências e pressões da sua profissão (*World Health Organization - WHO*, 2020), e que, quando não intervencionado, pode levar ao desenvolvimento de patologias mais gravosas como a depressão e o *burnout*. O *burnout*, por sua vez, é caracterizado por sintomas de exaustão emocional, despersonalização e baixa realização pessoal, muitas vezes fruto da exposição crónica ao *stress* ocupacional (Maslach & Leiter, 2016).

A literatura científica identifica o Sistema Judicial como um ambiente fomentador de atitudes de cinismo, desconfiança, hostilidade e agressividade, variáveis que podem levar a mal-estar psicológico nos profissionais que nele trabalham (Benjamin et al., 1986). Segundo a literatura, são fatores potenciadores de *stress* ocupacional, em profissionais forenses: sobrecarga de trabalho (i.e., incluindo a acumulação de muitos processos com prazos reduzidos de resposta e os horários prolongados); isolamento social; falta de privacidade; falta de informação e de recursos para a tomada de decisões legais; envolvimento em processos judiciais controversos, relativos a crimes contra crianças, crimes sexuais ou outros crimes violentos; necessidade de manter a confidencialidade; preocupações associadas à sua segurança pessoal; participação em julgamentos imprevisíveis, morosos e, frequentemente, interrompidos (Azeem et al., 2020; Fonseca, 2017; Levin et al., 2011). Conflitos com colegas, sentimentos de desigualdade e dificuldades na gestão entre a vida profissional e a familiar podem igualmente contribuir para o desenvolvimento de sintomas de *stress* ocupacional e *burnout* nestes profissionais (Azeem et al., 2020; Miller et al., 2018; Na et al., 2018).

Ainda que certas profissões tenham um risco acrescido para o desenvolvimento de psicopatologia em relação a outras (e.g., profissionais de saúde, de acordo com Bridgeman et al., 2018), estes dados permitem compreender a razão pelas quais as profissões forenses apresentam níveis superiores de depressão, *stress* ocupacional, *burnout* e ansiedade, quando comparados com a população geral (Flores et al., 2007; Harris & Mellinger, 2021; Sugarman, 2013).

Segundo Miller e colaboradores (2018), os Juizes apresentam níveis moderados de *stress* e o suporte social é um importante mediador do *stress*, sobretudo para Juizas, uma vez que a perceção de isolamento social parece afetar de forma mais significativa o seu desempenho profissional e dado que estas manifestam dificuldades acrescidas em encontrar um equilíbrio entre a sua vida laboral e familiar. Comparativamente com os homens, as mulheres parecem demonstrar níveis superiores de *stress* (Lustig et al., 2018). Relativamente à principal causa de *stress* reportada por Juizes, as investigações indicam como mais significativo o envolvimento em casos violentos, sexuais e que envolvam crianças (Flores et al., 2007; Miller et al., 2018).

O presente estudo pretende analisar os níveis de *stress* ocupacional dos Juizes portugueses, assim como determinar quais as estratégias de *coping* mais frequentemente utilizadas por este grupo de profissionais.

Métodos

Participantes

Os 342 Juizes tinham idades compreendidas entre os 28 e 73 anos ($M = 47.31$; $DP = 9.42$) e uma experiência profissional entre menos de 1 ano a 42 anos ($M = 16.72$; $DP = 9.70$). Relativamente ao sexo, 69.30% ($n = 237$) são mulheres.

No que diz respeito à região do país onde exercem funções, a sua distribuição é apresentada na Tabela 1.

Tabela 1. Distribuição da amostra, por região do país.

Região	N	%
Norte	109	31.87
Centro	55	16.09
Área Metropolitana de Lisboa	125	36.55
Alentejo	25	7.31
Algarve	8	2.34
Região Autónoma dos Açores	6	1.75
Região Autónoma da Madeira	4	1.17
Mais do que um distrito	5	1.46
Valores omissos	5	1.46

Os participantes foram ainda questionados relativamente à categoria profissional e instâncias onde exercem (ver Tabela 2). No sentido de salvaguardar o anonimato e confidencialidade dos dados, as categorias profissionais e instâncias que registaram apenas uma ou duas respostas foram ocultadas.

Da amostra de Juizes analisada, 16.67% ($n = 57$) reportou ter acompanhamento psicológico e 17.54% ($n = 60$) assinalou ter beneficiado deste tipo de acompanhamento no passado. No que diz respeito a acompanhamento psiquiátrico, 20.76% ($n = 71$) dos Juizes selecionou ter este tipo de acompanhamento e 12.57% ($n = 43$) indicou ter beneficiado deste acompanhamento no passado. Dos que beneficiam de acompanhamento psicológico ou psiquiátrico, 31.64% ($n = 25$) tem 10 anos ou menos de experiência; 26.58% ($n = 21$) tem entre 20 e 30 anos de experiência; 25.32% ($n = 20$) tem entre 11 e 20 anos de experiência; 13.92% ($n = 11$) tem entre 30 e 40 anos de experiência e apenas 2.54% ($n = 2$) tem entre 40 e 50 anos de experiência.

Tabela 2. Distribuição da amostra, por categoria profissional e instância.

Categoria Profissional	N	%
Juiz de Direito	255	74.56
Juiz Desembargador	57	16.67
Juiz Conselheiro	28	8.19
Instância		
Primeira Instância	256	74.85
Tribunais da Relação	43	12.57
Tribunal Constitucional	17	5.97
Supremo Tribunal da Justiça	6	1.75
Supremo Tribunal Administrativo	3	0.88
Primeira Instância		
Tribunais Administrativos e Fiscais	65	19.01
Tribunais Locais Criminais	28	8.19
Juízo Local Cível	25	7.31
Juízo Central Criminal	25	7.31
Competência Genérica	21	6.14
Direito de Família e Menores	20	5.85
Juízo Central Cível	20	5.85
Juízo de Comércio	9	2.63
Juízo do Trabalho	8	2.34
Juízo de Instrução Criminal	8	2.05
Juízo de Execução	4	1.17

No que respeita à utilização de psicofármacos, a toma de ansiolíticos foi assinalada por 34.21% ($n = 117$) dos Juizes e a toma de antidepressivos por 36.84% ($n = 126$). Da amostra, apenas 0.58% ($n = 2$) dos Juizes indicou a toma de antiépiléticos. O consumo de drogas ilícitas (i.e., cocaína, canábis/canabinoides, heroína) foi assinalado por 8.77% dos participantes ($n = 30$) e o de álcool por 11.40% ($n = 39$).

No âmbito da sua Profissão, 11.40% ($n = 39$) dos Juizes assinalou ter sido agredido fisicamente durante o desempenho das suas tarefas.

Instrumento

O Inventário de *Stress* para Profissionais Forenses (*Forensic Professionals' Stress Inventory* - FPSI; Moniz et al., 2023) é um instrumento de avaliação psicológica especialmente concebido para medir níveis de *stress* ocupacional em profissionais do Sistema de Justiça, estando ajustado às características únicas e inerentes a este tipo de profissão, bem como às problemáticas a esta associadas. É um inventário que permite compreender as principais fontes de *stress* de profissionais forenses, assim como as principais estratégias de *coping* (i.e., estratégias cognitivas ou comportamentais adotadas pelos indivíduos para ajudar a lidar com as exigências de uma dada situação e para reduzir emoções negativas e conflitos causados

pelo *stress*) por estes adotadas. Complementarmente, permite identificar o *stress* e, deste modo, prevenir o desenvolvimento de perturbações psicológicas mais nocivas, como é o caso do *burnout*.

O FPSI é constituído por 25 itens distribuídos por quatro fatores/subescalas: (i) Vulnerabilidade ao *Stress* Ocupacional (VS; 9 itens), (ii) Estratégias de *Coping* (EC; 5 itens), (iii) Sobrecarga de Trabalho (ST; 7 itens) e (iv) Suporte Social/Autonomia (SSA; 4 itens) (Moniz et al., 2023). Apresenta adequadas propriedades psicométricas, nomeadamente quanto à fiabilidade/precisão (consistência interna da Escala Total = .90; VS = .85; EC = .77; ST = .86; SSA = .74) e validade de construto (validade convergente, e.g., $r = .80$ com o *Oldenburg Burnout Inventory* – OLBI (Demerouti et al., 2008; Sinval et al., 2019), $r = .57$ com a escala de *Stress* do Inventário de Avaliação de Personalidade – PAI (Morey, 1991; Paulino et al., 2023); validade divergente, e.g., $r = -.11$ com a escala de Dominância no PAI).

Procedimentos

A presente investigação contou com o apoio do Conselho Superior da Magistratura e da Associação das Juízas Portuguesas, tendo a sugestão da investigação com esta população partido desta última entidade, a qual prestou a sua colaboração para o esclarecimento de questões judiciais (e.g., ajustar o questionário sociodemográfico à realidade judiciária, atendendo às respetivas categorias profissionais e instâncias existentes). Os 342 Juizes que compreendem a amostra do estudo foram contactados via correio eletrónico.

O protocolo de avaliação foi disponibilizado *online* na plataforma *Google Forms* durante, aproximadamente, três meses (de março a junho de 2021), de modo a garantir o maior número de participantes possível.

As análises estatísticas foram realizadas através do software *IBM Statistics* (SPSS), versão 26. Diferenças entre grupos foram estudadas através de testes *t-student* e de testes de análise de variância (ANOVA, Tukey *post-hoc*).

Resultados

A interpretação qualitativa das pontuações obtidas na escala global do FPSI é realizada através da classificação entre *Muito Baixo* (percentil ≤ 4) e *Muito Elevado* (percentil ≥ 99). Na Tabela 3 é apresentada a distribuição dos Juizes por níveis de *stress* ocupacional. A título exemplificativo, observa-se que 20.13% dos Juizes da amostra pontuaram *Elevado* (percentil 85-98 na Escala Geral) em termos de *Stress* Ocupacional, tendo em conta os dados normativos do FPSI.

Tabela 3. Níveis de *stress* ocupacional na amostra de juízes.

	% Nível de <i>stress</i> ocupacional				
	Muito baixo (percentis ≤ 4)	Baixo (percentis 5-19)	Moderado (percentis 20-84)	Elevado (percentis 85-98)	Muito elevado (percentil ≥ 99)
Escala Geral (EG)	4.39%	13.73%	59.65%	20.13%	2.10%
Vulnerabilidade ao <i>stress</i> ocupacional (VS)	12.57%	20.48%	62.86%	4.09%	0.00%
Estratégias de <i>coping</i> (EC)	7.61%	16.96%	58.17%	14.63%	2.63%
Sobrecarga de trabalho (ST)	3.50%	7.89%	61.41%	17.55%	9.65%
Autonomia/Suporte Social (SSA)	1.46%	12.87%	65.21%	14.02%	6.44%

Orientando a análise para cada uma das subescalas do instrumento, no que remete para a Vulnerabilidade ao *stress* ocupacional (VS), verificámos que o stressor mais identificado pelos Juízes foi “*Preocupa-me errar e poder prejudicar alguém com o meu mau trabalho*”, na medida em que 91.52% dos participantes respondeu que concordava com esta afirmação e apenas 2.92% assinalou discordar desta.

Na subescala de Estratégias de *coping* (EC), é de sublinhar que 16.38% dos Juízes concordou com o item 16, “*Quando tenho um relatório pericial em mãos, só leio as conclusões, pois não tenho tempo para mais*”, tendo sido apontada como a estratégia mais utilizada para gerir a sobrecarga de trabalho.

Na subescala Sobrecarga de trabalho (ST), foi identificada como maior fonte de *stress* “*Sinto que faltam meios (e.g., tecnológicos, humanos) na justiça que me permitam um melhor exercício das minhas funções*”, dado que 92.40% dos Juízes assinalou concordar com esta afirmação.

Por fim, na subescala de Autonomia/suporte social (SSA), 36.55% dos Juízes considera não ter suporte social ou autonomia no desempenho do trabalho, tendo assinalado discordar da afirmação “*Quando tenho um problema pessoal para resolver, usualmente consigo alguém que me possa ajudar*”.

Destacaram-se, em termos de análise descritiva, outros itens, nomeadamente o item 3, pertencente à subescala Sobrecarga de Trabalho (ST), “*Tenho de trabalhar num ritmo muito elevado para cumprir os prazos do meu trabalho (e.g., trabalhar aos fins de semana, trabalhar horas extra, levar trabalho para casa)*”, em que 85.09% ($n = 291$) dos Juízes assinalou

concordar. Destes, 74.91% ($n = 218$) são Juízes de Primeira Instância, sendo o grupo mais afetado. Dos Juízes, apenas 9% ($n = 31$) assinalou discordar desta informação.

Finalmente, o item 14, pertencente à subescala Vulnerabilidade ao stress ocupacional (VS), “Fico nervoso(a) e aborrecido(a), quando não me saio tão bem quanto esperava a realizar as minhas tarefas”, é, também, relevante, tendo 85.09% ($n = 291$) dos Juízes assinalado concordar com a afirmação, entre os quais se destacam como os mais prevalentes os Juízes de Primeira Instância, presentes em 64.33% ($n = 220$) dos casos. Dos 3.5% ($n = 12$) que assinalou discordar com a afirmação, 58.33% ($n = 7$) pertencia à Primeira Instância e os restantes 41,67% ($n = 5$) aos Tribunais da Relação.

Análise dos Resultados por Categoria Profissional, Instância e Sexo

Comparações entre grupos foram realizadas através de *One-Way* ANOVAs e testes *t-student*. No que remete às categorias profissionais (Tabela 4), verificámos que, para a Escala Geral, os Juízes Conselheiros apresentam diferenças estatisticamente significativas das restantes categorias profissionais, pelo que obtiveram pontuações significativamente superiores às dos Juízes de Direito e às dos Juízes Desembargadores.

No que concerne aos resultados obtidos em cada uma das subescalas, verificamos, mais uma vez, que os Juízes Conselheiros são o grupo com maiores níveis de stress ocupacional, mais vulnerável ao stress, que adota estratégias de *coping* mais mal-adaptativas e o que tem a perceção de maior isolamento social. Estes resultados têm significância estatística, como indicam as análises *post-hoc* (Tukey) realizadas.

Tabela 4. Pontuações médias na escala global e subescalas – categorias profissionais de Juízes.

	Juiz Conselheiro (JC) <i>M (DP)</i>	Juiz Desembargador (JDES) <i>M (DP)</i>	Juiz de Direito (JDIR) <i>M (DP)</i>	<i>F</i>	<i>p</i>	Diferenças significativas entre médias
EG	100.04 (17.10)	77.54 (14.95)	78.85 (13.43)	20.24	.001	JDIR < JC JDES < JC
VS	32.25 (4.73)	28.58 (6.18)	28.47 (5.35)	4.12	.002	JDIR < JC JDES < JC
EC	18.82 (5.17)	8.58 (3.06)	8.57 (3.35)	74.17	.001	JDIR < JC JDES < JC
ST	28.07 (4.63)	27.40 (5.98)	28.08 (4.94)	0.38	.658	- -
SSA	17.00 (4.41)	9.79 (2.58)	10.60 (3.22)	36.30	.001	JDIR < JC JDES < JC

Nota. EG = Escala Global (*Stress* Judicial); VS = Vulnerabilidade ao *stress* ocupacional; EC = Estratégias de *coping*; ST = Sobrecarga de trabalho; SSA = Suporte Social/Autonomia; JDIR = Juiz de Direito; JC = Juiz Conselheiro; JDES = Juiz Desembargador; *M* = Média, *DP* = Desvio-Padrão; * $p < .05$; ** $p < .01$; *** $p < .001$

No que respeita à instância onde exercem (Tabela 5), os magistrados que trabalham no Tribunal Constitucional apresentam o maior nível de *stress* ocupacional, com diferenças estatisticamente significativas em relação aos restantes grupos. Este grupo apresenta, de igual modo, uma maior vulnerabilidade ao *stress*, a perceção de maior isolamento social e a adoção de estratégias de *coping* mal-adaptativas. Porém, no que remete para a perceção de sobrecarga de trabalho, os Juizes dos Tribunais Centrais Administrativos apresentam níveis superiores, com significância estatística, em relação aos do Tribunal da Relação e ao Superior Tribunal Administrativo.

Tabela 5. Pontuações médias na escala global e subescalas – categorias profissionais de Juizes.

	Tribunal Constitucional <i>M</i> (<i>DP</i>)	Supremo Tribunal de Justiça <i>M</i> (<i>DP</i>)	Tribunal Central Administrativo <i>M</i> (<i>DP</i>)	Primeira Instância <i>M</i> (<i>DP</i>)	Tribunal da Relação <i>M</i> (<i>DP</i>)	Supremo Tribunal Administrativo <i>M</i> (<i>DP</i>)	<i>F</i>	Diferenças significativas entre médias
EG	108.47 (11.06)	91.67 (11.54)	89.31 (9.98)	78.89 (13.37)	74.19 (14.62)	73.33 (26.58)	16.32***	PI < TC TR < TCA TR < STJ TR < TC TCA < STJ TCA < TC STA < TC
VS	34.29 (3.80)	28.83 (4.92)	33.38 (5.04)	28.52 (5.31)	27.07 (5.94)	26.67 (4.62)	5.67***	PI < TCA PI < TC TR < TCA TR < TC
EC	21.12 (2.76)	16.17 (6.01)	9.31 (2.21)	8.57 (3.34)	8.56 (3.30)	11.33 (7.57)	40.69***	PI < STJ PI < TC TR < STJ TR < TC TCA < STJ TCA < TC STJ < TC STA < TC
ST	30.06 (3.29)	26.57 (4.84)	31.62 (2.36)	28.11 (4.88)	26.05 (6.32)	21.67 (5.69)	3.95**	TR < TCA TCA > STA
SSA	18.71 (2.62)	16.17 (4.31)	11.69 (2.43)	10.57 (3.22)	9.40 (2.47)	11.00 (7.94)	22.69***	PI < STJ PI < TC TR < STJ TR < TC TCA < TC STA < TC

Nota. EG = Escala global (*Stress* judicial); VS = Vulnerabilidade ao *stress* ocupacional; EC = Estratégias de *coping*; ST = Sobrecarga de trabalho; SSA = Suporte Social/Autonomia; PI = Primeira Instância; TC = Tribunal Constitucional; TR = Tribunal da Relação; TCA = Tribunal Central Administrativo; STJ = Supremo Tribunal da Justiça; STA = Supremo Tribunal Administrativo; *M* = Média, *DP* = Desvio-Padrão; **p* < .05; ***p* < .01; ****p* < .001

Na primeira instância profissional (Tabela 6), por sua vez, verificamos que os grupos não diferem estatisticamente entre si nas pontuações da escala global e das subescalas do FPSI.

Tabela 6. Pontuações médias na escala global e subescalas – Primeira instância.

	EG M (DP)	VS M (DP)	EC M (DP)	ST M (DP)	SSA M (DP)
Competência Genérica	76.48 (14.93)	28.05 (6.19)	8.00 (4.11)	27.81 (4.55)	9.29 (3.51)
Central Cível	81.90 (11.46)	29.25 (4.58)	9.90 (3.43)	28.45 (4.42)	11.05 (3.53)
Local Cível	80.32 (15.26)	29.44 (5.76)	8.32 (2.95)	27.76 (5.84)	11.32 (3.46)
Central Criminal	75.56 (10.69)	28.04 (4.95)	8.24 (1.67)	26.48 (5.11)	9.96 (1.90)
Local Criminal	77.11 (14.96)	26.96 (5.25)	8.96 (3.78)	27.96 (5.61)	10.46 (3.10)
Instrução Criminal	74.86 (19.63)	26.86 (5.30)	9.43 (5.35)	24.14 (8.21)	11.00 (4.20)
Família e Menores	76.60 (16.22)	27.85 (6.53)	8.25 (3.08)	26.95 (5.00)	10.05 (3.35)
Trabalho	76.63 (16.78)	27.50 (7.54)	7.25 (1.67)	27.00 (5.81)	10.50 (3.16)
Comércio	79.56 (6.60)	28.11 (4.54)	8.56 (2.07)	29.33 (2.65)	10.44 (1.88)
Execução	86.25 (15.90)	28.25 (3.86)	12.50 (6.25)	29.50 (2.65)	13.00 (4.32)
F	0.718	0.696	1.442	1.345	0.986
p	.733	.755	.148	.194	.463

Nota. EG = Escala Global (*Stress Judicial*); VS = Vulnerabilidade ao *stress* ocupacional; EC = Estratégias de *coping*; ST = Sobrecarga de trabalho; SSA = Suporte Social/Autonomia; M = Média, DP = Desvio-Padrão; * $p < .05$; ** $p < .01$; *** $p < .001$

Uma análise comparativa em função do sexo, recorrendo ao teste *t-student*, indica que, na escala global e nas subescalas do FPSI, os Juizes do sexo masculino obtiveram pontuações superiores na subescala EC, com significância estatística. Nas restantes subescalas, não se verificaram diferenças estatisticamente significativas.

Tabela 7. Pontuações médias na escala global e subescalas – sexo masculino e feminino.

	Masculino M (DP)	Feminino M (DP)	t	p
Escala Global	82.14 (16.20)	79.57 (14.61)	1.46	.147
VS	28.61 (5.29)	28.90 (5.62)	-0.45	.655
EC	10.47 (5.25)	8.96 (3.99)	2.63	.009
ST	28.19 (5.11)	27.85 (5.08)	0.57	.571
SSA	11.29 (4.03)	10.84 (3.55)	1.03	.305

Nota. EG = Escala Global (*Stress Judicial*); VS = Vulnerabilidade ao *stress* ocupacional; EC = Estratégias de *coping*; ST = Sobrecarga de trabalho; SSA = Suporte Social/Autonomia; M = Média, DP = Desvio-Padrão; * $p < .05$; ** $p < .01$; *** $p < .001$

Discussão

Os resultados obtidos revelam que mais de 20% ($n = 76$) dos Juizes portugueses apresenta níveis elevados de *stress* ocupacional associados à natureza do trabalho por estes desempenhado. Tal evidencia uma necessidade de avaliar e intervir sob os sintomas identificados numa amostra mais alargada, no sentido de evitar o desenvolvimento de patologias mais gravosas, como é o caso do *burnout*, as quais se irão repercutir, inevitavelmente, na prestação laboral dos Juizes (e.g., falta de comprometimento; capacidade analítica e capacidade de tomada de decisões afetadas; problemas físicos, como tensão e dor muscular, hipertensão e insónias). Estes sintomas, se não controlados, podem culminar em períodos de baixa médica, absentismo laboral e abandono da profissão, com inevitáveis repercussões, quer pessoais, quer ao nível da eficácia e celeridade do cumprimento das funções e responsabilidades profissionais (e.g., cumprimento dos prazos legais). De acrescentar que o *burnout* tem um carácter “contagioso”, no sentido em que conflitos frequentes com colegas têm um impacto negativo, o que, por sua vez, pode levar ao desenvolvimento de sintomas de *burnout* em múltiplos profissionais que trabalham em proximidade (González-Morales et al., 2012).

Verificou-se que um número significativo dos Juizes beneficia de acompanhamento psicológico ou psiquiátrico e que os grupos com menos anos de experiência prevalecem. Estes dados são convergentes com a literatura, que sublinha que profissionais forenses com menos anos de experiência tendem a experienciar mais *stress*, devido a maiores dúvidas associadas às suas competências e ao facto de que, nos primeiros anos de trabalho, estratégias de *coping* para lidar com stressores no trabalho ainda não foram totalmente desenvolvidas (Azeem et al., 2020; Krill et al., 2016). Comparativamente, observou-se que Juizes mais experientes (i.e., com mais de 30 anos de prática profissional) são os que menos recorrem ao acompanhamento psicológico ou psiquiátrico. A investigação sustenta que Juizes com maior experiência profissional, teoricamente, já terão desenvolvido estratégias de *coping* mais adaptativas, que lhes permite lidar com mais eficácia com os desafios associados ao trabalho desempenhado (Maslach et al., 2001; Motowidlo et al., 1986).

Os Juizes admitem sobrecarga de trabalho, isolamento social e aparentam adotar estratégias de *coping* mal-adaptativas, como o consumo de álcool e de substâncias ilícitas para lidar com as exigências do trabalho. De realçar que aproximadamente 11% ($n = 39$) da amostra indicou recorrer ao consumo de álcool e que mais de 8% ($n = 30$) indicou recorrer ao consumo de substâncias ilícitas em função das exigências do trabalho, dados que podem afetar a perceção que a sociedade tem destes profissionais e das suas decisões. Acresce que os níveis de *stress* ocupacional dos Juizes são superiores aos encontrados noutras profissões forenses, como Advogados e Procuradores (e.g., considerando que os Juizes obtiveram uma média de 80.50 na escala global do FPSI, os Advogados obtiveram uma média de 77.31 e os Procuradores de 76.09) (Moniz et al., 2022, 2023). Não obstante, há que ter presente que o número de respondentes neste sentido corresponde a cerca de 10% da amostra e, em termos do universo global de magistrados judiciais a 1% (i.e., cerca de 2500) (Conselho Superior da Magistratura, 2023; Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, 2023).

As exigências com que se confrontam estes profissionais conduzem, ainda, a níveis elevados de hipertensão, como verificámos com os níveis elevados de consumo de medicação para a hipertensão arterial. Tal é congruente com o defendido pela literatura, de que uma das consequências fisiológicas do *stress* é o aumento da tensão arterial (Spector, 2002).

Os Juizes do estudo admitiram, também, o recurso a estratégias rápidas, mas mal-adaptativas, para gerir a sobrecarga de trabalho com que se deparam, designadamente a leitura apenas das conclusões de relatórios periciais, em detrimento de uma leitura integral desses documentos. Estes dados são de especial relevância, quando se considera o artigo 388.º do Código Civil, no qual é possível ler que *“A prova pericial tem por fim a perceção ou apreciação de factos por meio de peritos, quando sejam necessários conhecimentos especiais que os julgadores não possuem, ou quando os factos, relativos a pessoas, não devam ser objeto de inspeção judicial”*. Ora, sendo um relatório pericial um meio de prova relativo a uma situação sobre a qual decorre um processo, *“constituindo um elemento não raras vezes indispensável à densificação de uma decisão”* (Neves, 2018, p. 21), quando não lido em toda a sua extensão, a apreciação dos factos poderá ficar condicionada por heurísticas e enviesamentos lesivos da justiça.

Analisando as diferenças de *stress* ocupacional entre categorias profissionais, verificou-se que os magistrados que trabalham no Tribunal Constitucional e no Supremo Tribunal de Justiça apresentam os maiores níveis de *stress*, com diferenças estatisticamente significativas dos níveis de *stress* percebido por Juizes de Direito e Juizes Desembargadores, o que se poderá dever às acrescidas responsabilidades associadas àquelas categorias profissionais (i.e., tomam decisões relacionadas com o controlo da constitucionalidade das leis que regem o país; as suas decisões, por não serem objeto de recurso, têm um impacto definitivo na vida dos envolvidos no processo judicial). Os Juizes dos Tribunais Centrais Administrativos revelam uma perceção de maior sobrecarga de trabalho em relação a Juizes de outras instâncias, o que se poderá dever ao número reduzido de Juizes nesta área e ao número reduzido de Tribunais Centrais Administrativos (existem apenas dois Tribunais Centrais Administrativos em Portugal), o que poderá acarretar a gestão de um número muito elevado de processos por profissional.

Ao contrário do esperado (e.g., Lustig et al., 2008; Miller et al., 2018), não foram identificadas diferenças estatisticamente significativas em função do sexo na escala geral. Contudo, verificou-se que os homens pontuaram significativamente mais na subescala de EC do que as mulheres, o que é congruente com o indicado pela literatura, de que os primeiros tendem a recorrer a estratégias de *coping* mais *“mal-adaptativas”* (e.g., consumo de substâncias) do que as segundas (Lindquist et al., 1997).

Conclusão

Os resultados observados sugerem a presença de consideráveis fragilidades no Sistema de Justiça português, sobretudo aos olhos de quem bem o conhece (i.e., Juizes) e no que remete para a sua incapacidade de garantir recursos humanos e meios adequados [uma vez que 92.4% dos Juizes assinalou concordar com a afirmação *“Sinto que faltam meios (e.g., tecnológicos, humanos) na justiça que me permitam um melhor exercício das minhas funções”*]

e necessários para a realização de um trabalho eficaz e célere por parte dos profissionais que nele desempenham tarefas. Estas fragilidades foram, aliás, diversas vezes reportadas, em 2022, pelos meios de comunicação social do nosso país (Lusa, 2022; Antena 1, 2022; Campeão das Províncias, 2022; Romão, 2022).

O *stress* ocupacional em profissões forenses não tem sido devidamente escrutinado em Portugal e, atualmente, não existem estudos relativos aos principais fatores causadores de *stress* e, potencialmente, de *burnout*, em Juízes. Vários fatores podem explicar o *stress* ocupacional identificado neste estudo, tais como a perceção de sobrecarga de trabalho, os horários prolongados, a falta de meios, o isolamento social e a subsequente perceção de solidão. Adicionalmente, este grupo de profissionais forenses necessita de tomar decisões que acarretam influência e impacto direto na vida dos cidadãos, detendo responsabilidades acrescidas, com pressões associadas aos prazos e às estatísticas e pendências monitorizadas pelo próprio sistema eletrónico (i.e., *Citius*).

O alargamento destes estudos, a um maior número de Juízes e a diversas outras amostras de profissionais forenses (e.g., Advogados, Procuradores, Solicitadores de Execução, Técnicos do Instituto de Medicina Legal e Ciências Forenses), permitiria, a título preventivo, sinalizar casos críticos e intervir atempadamente para evitar uma escalada da sintomatologia e configuração de quadros psicopatológicos. Complementarmente, permitiria determinar em que nível de gravidade de sintomas os profissionais se encontram (níveis baixos a elevados) e, conseqüentemente, identificar quem se encontra num nível crítico, isto é, em risco de poder desenvolver patologias mais graves, como é o caso do *burnout*.

Os níveis de *stress* elevados dos Juízes portugueses tornaram-se evidentes neste estudo, o que releva para a importância de garantir a regulação e monitorização da saúde mental destes profissionais forenses, no sentido de evitar que a justiça e, por conseguinte, os cidadãos saiam lesados. É sabido que níveis superiores de *stress* e *burnout* conduzem a uma menor produtividade e a uma condicionada capacidade de tomada de decisões, bloqueios mentais e erros no desempenho das funções profissionais (Ivancevich & Matteson, 1980). A avaliação psicológica sistemática e estruturada destes profissionais, recorrendo a protocolos validados, com a possível inclusão do FPSI, poderá ser uma mais-valia, permitindo uma intervenção precoce sobre os sintomas existentes e garantindo que a sua capacidade de tomada de decisão, fulcral ao trabalho desempenhado por Juízes, esteja assegurada.

Referências

- Almiro, P. A., Almeida, D., Ferraz, M., Ferreira, R., Silvestre, M. J., Perdiz, C., Dias, I. S., Gonçalves, S., Sousa, L. B., & Simões, M. R. (2017). Escala de Desejabilidade Social de 20 Itens (EDS-20). In M. R. Simões, L. S. Almeida, & M. M. Gonçalves (Eds.), *Psicologia Forense: Instrumentos de Avaliação* (pp. 335-352). Pactor.
- Antena 1 (2022). *Greve dos funcionários e oficiais de Justiça deixam tribunais em serviços mínimos*. RTP Notícias. https://www.rtp.pt/noticias/pais/greve-dos-funcionarios-e-oficiais-de-justica-deixam-tribunais-em-servicos-minimos_a1430085
- Azeem, M., Arouj, K., & Hussain, M. M. (2020). Lawyers' problems and their relationship with perceived stress and occupational burnout: A study on lawyers practicing civil and criminal law. *Review of Education, Administration & Law*, 3(3), 543-552. <https://doi.org/10.47067/real.v3i3.100>
- Benjamin, G. A. H., Kaszniak, A., Sales, B., & Shanfield, S. B. (1986). The role of legal education in producing psychological distress among law students and lawyers. *Law & Social Inquiry*, 11(2), 225-252. <https://doi.org/10.1111/j.1747-4469.1986.tb00240.x>
- Bridgeman, P. J., Bridgeman, M. B., & Barone, J. (2018). Burnout syndrome among healthcare professionals. *The Bulletin of the American Society of Hospital Pharmacists*, 75(3), 147-152. <https://doi.org/10.2146/ajhp170460>
- Campeão das Províncias (2022). *Falta de recursos humanos e instalações preocupam Ministério Público de Coimbra*. Retirado a 19 de abril de 2023, de <https://www.campeaprovincias.pt/noticia/falta-de-recursos-humanos-e-instalacoes-preocupam-ministerio-publico-de-coimbra>
- Conselho Superior da Magistratura (2023). *Código de conduta*. Retirado a 19 de abril de 2023, de <https://www.csm.org.pt/2020/07/07/codigo-de-conduta/>
- Conselho Superior da Magistratura (2023). *Lista de Antiguidades*. Retirado a 19 de abril de 2023, de <https://www.csm.org.pt/lista-de-antiguidade/>
- Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (2023). *Lista de Antiguidades*. Retirado a 19 de abril de 2023, de <http://www.cstaf.pt/index.php?topic=antiguidade>
- Cooper, C. L., Cooper, C. P., Dewe, P. J., Dewe, P. J., O'Driscoll, M. P., & O'Driscoll, M. P. (2001). *Organizational stress: A review and critique of theory, research, and applications*. SAGE Publications. <http://dx.doi.org/10.4135/9781452231235>
- Demerouti, E., & Bakker, A. B. (2008). The Oldenburg Burnout Inventory: A good alternative to measure burnout and engagement. In *Handbook of Stress and Burnout in Health Care*, 65(7), 1-25. https://www.isonderhouden.nl/doc/pdf/arnoldbakker/articles/articles_arnold_bakker_173.pdf
- Esper, L. H., & Furtado, E. F. (2013). Gender differences and association between psychological stress and alcohol consumption: A systematic review. *Journal of Alcoholism and Drug Dependence*, 1(3), 116-20. <http://doi.org/10.4172/jaldd.1000116>
- Flores, D. M., Miller, M. K., Chamberlain, J., Richardson, J. T., & Bornstein, B. H. (2009). Judges' perspectives on stress and safety in the courtroom: An exploratory study. <https://doi.org/10.2139/ssrn.998303>
- Fonseca, B. (2017). *Riscos Psicossociais e Engagemnt nos Magistrados do Ministério Público: Uma relação moderada pelo capital psicológico*. Dissertação de Mestrado, Universidade Católica Portuguesa. <http://hdl.handle.net/10400.14/22889>
- González-Morales, M. G., Peiró, J. M., Rodríguez, I., & Bliese, P. D. (2012). Perceived collective burnout: A multilevel explanation of burnout. *Anxiety, Stress & Coping*, 25(1), 43-61. <https://doi.org/10.1080/10615806.2010.542808>
- Harris, L. M., & Mellinger, H. (2021). Asylum attorney burnout and secondary trauma. *Wake Forest Law Review*, 56, 733. <https://ssrn.com/abstract=3787163>
- Hobfoll, S. E. (2001). The influence of culture, community, and the nested-self in the stress process: Advancing conservation of resources theory. *Applied Psychology*, 50(3), 337-421. <https://doi.org/10.1111/1464-0597.00062>
- Ivancevich, J. M., & Matteson, M. T. (1980). Optimizing human resources: A case for preventive health and stress management. *Organizational Dynamics*, 9(2), 5-25. [https://doi.org/10.1016/0090-2616\(80\)90037-6](https://doi.org/10.1016/0090-2616(80)90037-6)

- Krill, P. R., Johnson, R., & Albert, L. (2016). The prevalence of substance use and other mental health concerns among American attorneys. *Journal of Addiction Medicine*, 10(1), 46-52. <https://doi.org/10.1097/adm.0000000000000182>
- Levin, A. P., Albert, L., Besser, A., Smith, D., Zelenski, A., Rosenkranz, S., & Neria, Y. (2011). Secondary traumatic stress in attorneys and their administrative support staff working with trauma-exposed clients. *The Journal of Nervous and Mental Disease*, 199(12), 946-955. <https://doi.org/10.1097/nmd.0b013e3182392c26>
- Lindquist, T. L., Beilin, L. J., & Knuiman, M. W. (1997). Influence of lifestyle, coping, and job stress on blood pressure in men and women. *Hypertension*, 29(1), 1-7. <https://doi.org/10.1161/01.HYP.29.1.1>
- Lusa (2022). *Megaprocessos, falta de magistrados e greves marcam reabertura dos tribunais*. Sic Notícias. <https://sicnoticias.pt/pais/2022-08-31-Megaprocessos-falta-de-magistrados-e-greves-marcam-reabertura-dos-tribunais-e14d3362>
- Lustig, S. L., Delucchi, K., Tennakoon, L., Kaul, B., Marks, D. L., & Slavin, D. (2008). Burnout and stress among United States immigration judges. *Annual Reviews*, 12, 14. <http://pdfserver.amlaw.com/nlj/ImmigrJudgeStressBurnout.pdf>
- Maslach, C., & Leiter, M. P. (2016). Burnout. In G. Fink (Ed.), *Stress: Concepts, cognition, emotion, and behavior* (pp. 351-357). Academic Press. <https://doi.org/10.1016/b978-0-12-800951-2.00044-3>
- Maslach, C., & Leiter, M. P. (2017). Understanding Burnout: New Models. In C. L. Cooper, & J. C. Quick (Eds.), *The Handbook of Stress and Health: A Guide to Research and Practice* (pp. 36-56). John Wiley & Sons. <https://doi.org/10.1002/9781118993811.ch3>
- Maslach, C., Schaufeli, W. B., & Leiter, M. P. (2001). Job burnout. *Annual Review of Psychology*, 52(1), 397-422. <https://doi.org/10.1146/annurev.psych.52.1.397>
- Miller, M. K., Reichert, J., Bornstein, B. H., & Shulman, G. (2018). Judicial stress: the roles of gender and social support. *Psychiatry, Psychology and Law*, 25(4), 602-618. <https://doi.org/10.1080/13218719.2018.1469436>
- Moniz, M., Paulino, M., Moura, O., & Simões, M. R. (2022). Um primeiro passo: O stress ocupacional no Ministério Público. *Revista do Ministério Público*, 121, 151-164.
- Moniz, M., Paulino, M., Moura, O., & Simões, M. R. (2023a). O stress ocupacional em profissionais forenses: Uma análise comparativa entre Juizes, Ministério Público e Advogados. *Revista do Ministério Público*, 173, 225-244.
- Moniz, M., Paulino, M., Moura, O., & Simões, M. R. (2023b). *Forensic Professionals' Stress Inventory (FPSI): Development and psychometric properties* [Manuscript submitted for publication].
- Moniz, M. (2021). *The stress scale for forensic professionals (ESPF): Development and validation*. Dissertação de Mestrado, Universidade de Coimbra. <http://hdl.handle.net/10316/99327>
- Morey, L. C. (1991). *Personality Assessment Inventory*. Psychological Assessment Resources.
- Mosadeghrad, A. M. (2014). Occupational stress and its consequences: Implications for health policy and management. *Leadership in Health Services*, 27(3), 224-239. <http://doi.org/10.1108/LHS-07-2013-0032>
- Motowidlo, S. J., Packard, J. S., & Manning, M. R. (1986). Occupational stress: its causes and consequences for job performance. *Journal of Applied Psychology*, 71(4), 618. <https://doi.org/10.1037/0021-9010.71.4.618>
- Na, C., Choo, T., & Klingfuss, J. A. (2018). The causes and consequences of job-related stress among prosecutors. *American Journal of Criminal Justice*, 43(2), 329-353. <https://doi.org/10.1007/s12103-017-9396-4>
- Neves, D. C. (2018). *Os pareceres: A lei e o Direito. O lugar da legalidade e da juridicidade na disciplina procedimental dos pareceres*. Universidade Católica Editora.
- Paulino, M., Moniz, M., Moura, O., Rijo, D., & Simões, M. R. (2023). O Inventário de Avaliação da Personalidade (PAI): Contributos para a avaliação psicológica em Portugal. *Psique*, 19(2), 21-51. <https://doi.org/10.26619/2183-4806.xix.2.2>
- Pines, A. M., & Keinan, G. (2005). Stress and burnout: The significant difference. *Personality and Individual Differences*, 39(3), 625-635. <https://doi.org/10.1016/j.paid.2005.02.009>

- Rogers, J. M., Freeman, S. J., & Lesage, P. (1991). The occupational stress of judges. *The Canadian Journal of Psychiatry*, 36(5), 317-322. <https://doi.org/10.1177/070674379103600501>
- Romão, M. (2022). *Justiça e o que fazer*. Diário de Notícias. <https://www.dn.pt/opiniaio/justica-e-o-que-falta-fazer-14806617.html>
- Sharma, A., Verma, S., Verma, C., & Malhotra, D. (2010). Stress and burnout as predictors of job satisfaction amongst lawyers. *European Journal of Social Sciences*, 14(3), 348-359. http://www.bwgriffin.com/gsu/courses/edur9131/assessments/test1_sharmaejss_14_3_01.pdf
- Sinval, J., Queirós, C., Pasian, S., & Marôco, J. (2019). Transcultural adaptation of the Oldenburg Burnout Inventory (OLBI) for Brazil and Portugal. *Frontiers in Psychology*, 10, 338. <https://doi.org/10.3389/fpsyg.2019.00338>
- Spector, P. E. (2002). Employee control and occupational stress. *Current Directions in Psychological Science*, 11(4), 133-136. <https://doi.org/10.1111/1467-8721.00185>
- Sugarman, P. W. (2014). *Navigating Emotional Challenges in the Legal Practice of Family Law: A Study of Burnout, Emotional Coping Strategies, and Competencies Using Grounded Theory*. Alliant International University.
- Veenstra, M. Y., Lemmens, P. H., Friesema, I. H., Garretsen, H. F., Knottnerus, J. A., & Zwietering, P. J. (2006). A literature overview of the relationship between life-events and alcohol use in the general population. *Alcohol and Alcoholism*, 41(4), 455-463. <https://doi.org/10.1093/alcalc/agl023>
- World Health Organization (2020). *Occupational health: Stress at the workplace*. Retrieved July 2, 2021, from <https://www.who.int/news-room/q-a-detail/ccupational-health-stress-at-the-workplace>

The occupational stress of Portuguese Judges: The contribution of the Forensic Professionals' Stress Inventory

Abstract

Forensic professionals, including judges, are prone to the development of occupational stress and burnout due to factors intrinsic to their work. The Forensic Professionals' Stress Inventory (FPSI) was designed to assess these professionals' perceived stress levels, as well as the most common sources of stress and coping strategies adopted by them. The present study, which resorted to a sample of 342 judges, concluded that a significant number of these professionals present high levels of occupational stress related to perceived overwork, lack of autonomy, and social isolation, and that they adopt maladaptive coping strategies. These results reveal a need for assessment and intervention programs focused on the identified symptoms to prevent the development of bleaker psychological pathologies, thus guaranteeing a healthier justice system, comprised of professionals with preserved decision-making abilities.

Keywords

Forensic professionals, judges, occupational stress, The Forensic Professionals' Stress Inventory (FPSI), psychometry.

Received: 17.07.2023

Revision received: 21.02.2024

Accepted: 05.03.2024